

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, São Paulo - Capital, e de outro lado **PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.669.794-0001-41, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede Rua Frei Gaspar, 941 - Conjunto 801, São Bernardo do Campo - SP, infra-assinado, pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto. Os serviços compreenderão as instalações civis; elétricas; mecânicas; hidros sanitárias e pluviais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I.

§ 1º O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo **preço mensal estimado de R\$ 129.749,95** (cento e vinte nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o **total estimado de R\$ 1.556.999,40** (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na Proposta/Planilha de Quantidades e Preços – Anexo II.

§ 1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§ 2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

§ 3º - Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. nº 109.091.375-118 – Insc. Munic. nº 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 1

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

§ 4º - A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data-base da categoria profissional, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

§ 1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CETESB, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§ 2º - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CETESB em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§ 3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CETESB não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§ 5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CETESB e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§ 6º - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§ 7º - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de

indenização.

CLÁUSULA 4ª - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

§ 1º As medições, para efeito de pagamento, após os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

II) A CETESB solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura eletrônica;

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, suprimidas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CETESB por motivos imputáveis à CONTRATADA, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Anexo V.

b) Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal pela CETESB, que estão descritos no **Anexo V** do Edital.

c) No final de cada mês de apuração, a equipe da CETESB responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, o formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerado no período para o gestor do contrato na CETESB.

d) O gestor do contrato, com base no formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Anexo V, gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês.

e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços – Anexo V pelo gestor do contrato.

f) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

§ 2º Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CETESB atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura eletrônica, que deverá ser encaminhada à CETESB até o 15º dia do mês subsequente.

§ 3º A CONTRATADA deverá emitir a correspondente nota fiscal/fatura mensalmente e apresentar na CETESB ao setor da próxima cláusula.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 3

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CETESB em moeda corrente nacional, mediante a apresentação dos relatórios e os originais da nota fiscal/fatura eletrônica ao **Setor de Manutenção – AAEM**, em conformidade com a Cláusula 4ª deste instrumento.

§ 1º Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada.

§ 2º No caso de atraso pela CETESB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

§ 3º Constitui ainda condição para realização da contratação, a inexistência de registros em nome da Licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

§ 4º A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 5º O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CETESB, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 4

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura À CETESB o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§ 6º Constitui também condição para realização do pagamento, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior, relativas a esse contrato, conforme disposições constantes no §3º, do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CETESB;

III - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - Dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - Prestar à CETESB, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

VIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

IX - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, a partir da solicitação justificada formulada pela CETESB;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

X - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

XI - Apresentar, quando exigido pela CETESB, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XII - Obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula 1ª deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIII - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CETESB, respeitando suas normas de conduta;

XIV - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CETESB, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - Guardar sigilo em relação às imagens, gravações de áudio, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - Submeter à CETESB relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVII - Se necessário, fornecer à equipe para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados às atividades, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XVIII - Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XIX - Indicar um supervisor para realizar mensalmente, em conjunto com a CETESB, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

XX - Será responsável pelo fornecimento do local, materiais, equipamentos, infraestrutura e demais componentes necessários para a prestação de serviços à CETESB, em conformidade com o Anexo I, durante todo o período vigente do contrato e seus aditivos se houver;

XXI - Será a responsável pelos serviços de ativação, configuração, distribuição, gestão dos equipamentos, gestão das pessoas e demais serviços em conformidade com o Anexo I, sendo de responsabilidade da CETESB apenas a fiscalização dessas etapas;

XXII - Será responsável pela entrega e instalação dos equipamentos, bem como por todas as despesas de frete, seguro, embalagem ou outros de quaisquer naturezas, inclusive fiscais.

XXIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 6

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XXV - Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais;

XXVI – Se solicitado pela CETESB, comprovar a formação técnica específica em conformidade com o Anexo I, mediante apresentação do certificado de curso de formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

XXVII - Disponibilizar a quantidade necessária de funcionários para garantir a operação dos serviços contratados, em conformidade com o Anexo I;

XXVIII - Efetuar a reposição dos prestadores de serviços nos postos, de imediato, em eventual ausência, em conformidade com o Anexo I;

XXIX - Comunicar à unidade da CETESB que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme item anterior. Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no posto de trabalho;

XXX - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CETESB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas da CETESB e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXXI - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XXXII - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato;

XXXIII - Propiciar aos prestadores de serviços as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

XXXIV - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de impostos, benefícios, encargos e outros;

XXXV – Caso estabelecido na convenção coletiva de trabalho dessa categoria, deverá fornecer obrigatoriamente, convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

XXXVI - Relatar à CETESB toda e qualquer irregularidade observada no ambiente de trabalho;

XXXVII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

XXXVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XXXIX - A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Ins. Est. n.º 109.091.375-118 – Ins. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 7

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

XL - Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CETESB, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária, civil e criminal, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

- a) Em caso de propositura de ação trabalhista, decorrente e relacionada com a prestação de serviços objeto deste contrato por empregado da Contratada, na qual a CETESB seja citada na condição de reclamada ou litisconsorte, em decorrência da subsidiariedade prevista na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CETESB poderá exigir da CONTRATADA que caucione o valor da condenação em primeira instância correspondente, de forma autônoma e específica, como garantia de seu pagamento, até a liquidação e/ou encerramento da ação trabalhista respectiva.
- b) Desde que expressamente autorizado pela CONTRATADA, a CETESB poderá promover a liquidação e pagamento de condenação que lhe venha a ser imposta na situação prevista na alínea anterior, mediante a compensação do valor correspondente na fatura/nota fiscal que venha a ser apresentada pela CONTRATADA para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, até a liquidação e satisfação total e integral do crédito respectivo.

XLI - Comparecer na CETESB, por meio de representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que convocada para avaliação e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

XLII – Permitir, a qualquer momento e de imediato, quantas vezes forem necessárias, que o responsável pela gestão do contrato na CETESB, juntamente com sua equipe, adentre ao ambiente de trabalho nas dependências da CONTRATADA, para avaliação da qualidade dos serviços, diligências, inspeções e demais verificações/apurações necessárias à execução dos serviços prestados desse objeto;

XLIII – Cumprir exigências legais e normativas de higiene, saúde e segurança ocupacional, em especial o que determina a CLT – Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943, demais legislações e normas pertinentes. Podendo a CETESB a qualquer momento e de imediato, quantas vezes forem necessárias, verificar no local, e/ou através da solicitação de documentos, o cumprimento dessas exigências.

XLIV - Cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Codigo-de-Conduta-Etica-e-Integridade.pdf>;

§ 1º - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§ 2º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 8

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 3º - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CETESB, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CETESB exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§ 1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CETESB.

§ 2º - A ausência de comunicação, por parte da CETESB, referente a irregularidades ou falhas,

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 9

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CETESB)

São obrigações da CETESB:

I - exercer a fiscalização e avaliação dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços (Ordem de Início dos Serviços – OIS), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

VIII – caso seja solicitado, analisar a documentação exigida em matéria de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em até 5 (cinco) dias, após cumpridas as exigências, será autorizada a continuidade dos Serviços.

CLÁUSULA 9ª – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 11

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

§ 1º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Cláusula anterior, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 2º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 3º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 4º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

- a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;
- b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

§ 4º - Demais motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CETESB a presumir a não conclusão do objeto contratado nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto contratado;

V - a paralisação da execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CETESB;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CETESB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CETESB presumir prejuízo à execução do serviço;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CETESB por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 12 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório da CETESB nº 13/2024/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora e empresa habilitada.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 14 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CETESB, até o limite de

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 13

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 1º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, exigida pela CETESB em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital, indicado no preâmbulo deste instrumento como o item “14. Garantia de Execução Contratual”.

CLÁUSULA 17 – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA 18 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 19 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de custeio, de classificação funcional programática 18542263065390000 e categoria econômica 339039 .

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 20 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços do Edital e demais anexos, naquilo que não colidirem com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

Fica ajustado, ainda, que:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 28, inciso I, nas disposições regulamentares pertinentes, nas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

IV. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIV NAKASHIMA COSTA
Diretora de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor-Presidente

PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

SERGIO ROBERTO FERREIRA ROCHA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

EDUARDO ALVES RODRIGUES
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4

CARLOS ALBERTO MORATO BADDINI JUNIOR
CPF: 065.719.228-78
RG: 21.709.316-4

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 15

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 05/24/AAEM

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto. Os serviços compreenderão as instalações civis; elétricas; mecânicas; hidrossanitárias e pluviais.

1.1 Descrição dos locais

Os serviços serão realizados nos Edifícios da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, situados no Município de São Paulo:

Edifício	Descrição
Sede	Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345, Alto de Pinheiros – São Paulo Total de 12 prédios, sendo a Edificação principal composta de 11 pavimentos, térreo e Subsolo. Área do Terreno: 11.460,56 m2 Área Construída: 32.850,66 m²

1.2 Conceito de manutenção predial

É o conjunto de serviços que tem por objetivo a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, equipamentos de prevenção contra descargas elétricas e instalações civis. Estão inclusos serviços em diversos itens como esquadrias em geral, divisórias, revestimentos de piso e parede, forros, vidrarias, estruturas, coberturas de telhados, calçadas externas de responsabilidade do proprietário, de grades, portões de acesso e muros e correlatos.

2 VISTORIA TÉCNICA

Dado o vulto dos serviços a serem desempenhados e o indispensável conhecimento prévio das condições em que se encontram os Prédios da CETESB por parte da futura CONTRATADA, a vistoria técnica é recomendada. Deverá ser realizada em horário de expediente até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Manutenção, telefone: (11) 3133-3001. Estima-se que o tempo mínimo necessário para a realização da vistoria seja de 2 (duas) horas. A empresa receberá comprovante de sua visita, a ser fornecido pela CETESB.

As empresas que não realizarem vistorias técnicas não poderão se recusar a realizar nenhum serviço devido às condições encontradas no local.

3 COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Em razão das características e necessidades específicas dos serviços de manutenção

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133– 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 16

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

preventiva e corretiva a serem executados, serão necessários postos residentes de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do posto	Qtde. postos	Regime semanal	Horário do posto
Responsável	01	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h
Ajudante Geral	11	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h
Eletricista	02	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h
Encanador	01	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h
Pedreiro	01	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h
Pintor	01	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h
Mecânico de refrigeração	03	Segunda à sexta-feira	das 8 às 17h

O serviço de manutenção predial será prestado pela Equipe Residente acima relacionada, nas dependências do CONTRATANTE e na quantidade de profissionais necessários para manter estes postos funcionando conforme disposto acima, obedecidas as condições da convenção coletiva e legislação vigente. Não há necessidade de cobertura do posto no horário de almoço, no entanto a CONTRATADA deverá realizar revezamento de seus funcionários durante o período de almoço da equipe.

3.1 Previsão de jornada complementar

Em decorrência das características intrínsecas aos serviços de manutenção predial, mormente em relação aos períodos em que seja factível a realização dos serviços, de modo a não interromper as atividades do CONTRATANTE ou a elas gerar distúrbios previsíveis e concomitantemente evitáveis, será prevista para fins de referência orçamentária a realização de serviços em horários complementares, de 192 (cento e noventa e duas) horas anuais por posto, que poderão ou não ser utilizadas, no decorrer do ano, conforme orientação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. A remuneração dos serviços prestados fora do expediente normal será diferenciada, conforme estipulado na planilha de preços da empresa.

3.2 Formação e experiência requeridas dos técnicos

A exigência e avaliação das qualificações, formação e experiência dos profissionais que comporão as equipes é atribuição exclusiva da CONTRATADA, respeitado os requisitos da legislação pertinente. A CONTRATANTE irá exigir níveis técnicos para os postos de eletricista e mecânico de refrigeração, com formação no SENAI ou entidade similar, que deverão ser comprovados mediante apresentação dos respectivos certificados de conclusão.

Cada profissional deverá ter conhecimento de todas as atividades descritas, de forma que as atividades possam ser executadas com o auxílio de somente um ajudante, devendo se evitar o trabalho com mais de um técnico de mesma qualificação técnica (mesmo posto) para uma única atividade, salvo casos excepcionais de grande complexidade.

Para todos os postos solicitados será exigida comprovação de capacitação em NR-35 (Trabalho em Altura), para os postos de eletricista e mecânico de refrigeração será exigida a capacitação em NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e postos responsáveis pela limpeza de reservatórios, indicados previamente, será exigida a capacitação em NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados).

Toda documentação solicitada deverá ser entregue ao Setor de Manutenção para avaliação. Após avaliação favorável, realizada pelo Setor de Manutenção, o funcionário

estará liberado para o trabalho.

4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, não será permitida a utilização dos equipamentos da equipe de manutenção da CETESB. Será disponibilizada uma área para montagem da oficina da CONTRATADA.

As ferramentas e equipamentos, a seguir descritos, deverão estar disponíveis, minimamente nas quantidades estipuladas, em local a ser definido pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para que os profissionais tenham acesso, sempre que necessário. CONTRATADA será responsável por todo e qualquer material necessário para o funcionamento de ferramentas e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Os materiais consumíveis (serras, lixas, discos de corte, disco de desbaste e de lixa, brocas de vídia, fita isolante, fita crepe, fita veda rosca, colas, adesivos diversos, fita zeburada, gases oxigênio e acetileno, entre outros) deverão ser mantidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.

As ferramentas, de responsabilidade da CONTRATADA, cujo desgaste pode ser corrigido por afiação (serrotes, cossinetes, machos, alicates, tesouras, brocas, entre outros) deverão ser afiadas sempre que necessário e, quando além da possibilidade de afiação, substituídos assim que constatada essa impossibilidade. Os equipamentos que demandam pilhas ou baterias (amperímetros, multímetros, rádios), deverão ter uma unidade reserva à disposição da equipe para substituição imediata, quando necessário.

A CONTRATADA ficará também responsável pelos custos de todos os materiais de consumo básico para a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários à realização dos serviços.

A falta de equipamento, de responsabilidade da CONTRATADA, para a execução de qualquer serviço poderá resultar na aplicação de penalidades descritas no item 10.

4.1 Conjunto de ferramentas mínimas para os serviços de manutenção geral nas tabelas abaixo:

Quant	Ferramentas e equipamentos que demandam afiação ou substituição
1	Alicate de bico chato
2	Alicate de corte
2	Alicate descascador de fio
1	Alicate meia cana
6	Alicate universal 8"
1	Alicate para prensar terminais tipo RJ9, 11, 45 e 50.
4	Alicate universal 8" Isolação 1000 Volts para eletricitista com dispositivo para prensar terminais
1	Testador Cabos De Rede e Telefonia
1	Brocas de aço para madeira (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)
1	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 1/16" a 1/2" e intermediárias)
1	Brocas de aço rápido (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)
1	Cossinetes (jogo com peças de 1/2" a 1 1/2" e intermediárias)
1	Machos (jogo com peças de 4 a 10 mm e intermediárias)
1	Puncionadores (jogo)

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

2	Serra copo (jogo com peças de ½" a 2" e intermediárias), com suporte.
1	Talhadeiras de 8" a 10"

Quant	Ferramentas e equipamentos que demandam ou são consumíveis	Tipo de Consumível/ Quantidade estimada a ser mantida
1	Alicate amperímetro	Bateria
1	Arco de serra	4 serras
2	Brocas de aço vídia (jogo com peças nas medidas de 3 a 10 mm e intermediárias)	Todo o jogo
1	Cortadora elétrica circular (comumente conhecida como "Serra Mármore"),	2 discos de corte para alvenaria 2 discos de corte para metais
1	Esmerilhadeira elétrica, (Lixadeira angular pequena)	2 discos de corte
2	Furadeira elétrica portátil, mandril de 3/8".	Jogo de brocas, conforme o tipo
1	Furadeira elétrica profissional, de impacto, mandril de ½".	Jogo de brocas, conforme o tipo.
1	Martelete Perfurador Rompedor profissional, mandril de encaixe SDS e Impactos de 0 a 4.400 IPM.	Jogo de brocas SDS
2	Lima chata (murça e bastarda)	A peça
2	Lima meia cana (murça e bastarda)	A peça
2	Lima redonda (murça e bastarda)	A peça
2	Lima triangular (murça e bastarda)	A peça
1	Lixadeira orbital elétrica	Conjunto de lixas de diversas granulações
1	Multímetro digital de 750 VCA/1000VCC	Bateria
1	Pincéis (vários tipos e tamanhos) - jogo	O jogo
1	Rolos de pintura de espuma, pequeno, médio e grande (jogo)	O jogo
1	Rolos de pintura de lã de carneiro, pequeno, médio e grande (jogo)	O jogo
1	Trinchas (jogo com vários tipos e tamanhos)	O jogo

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

Quant.	Ferramentas para os serviços de refrigeração
	Escadas de diversos tamanhos
1	Conjunto de solda PPU OXI ACETILENO
1	Balança para carga de gás (condicionadores de ar)
4	Manifold para gás R410, R134A, R407C, R438A
50 m	Mangueira para lavadora de alta pressão - Wap
1	Recolhedora de gás
2	Bomba de vácuo
2	Vacuômetro digital
2	Aspirador de pó industrial p/ sólidos e líquidos
1	Andaime – 10m
2	Máquina WAP de alta pressão
2	Caixas p/ lavar peças e equipamentos em imersão
2	Carrinhos p/ transporte de equipamentos, cilindros, etc.
3	Jogos de flangeador / alargador, etc.
2	Maçarico portátil turbo tocha c/ refils
Ferramentas para cada técnico de refrigeração	
Alicate amperímetro para cada técnico de refrigeração	
Chave inglesa Nº 06 a 12 para cada técnico de refrigeração	
Jogo de Chave canhão para cada técnico de refrigeração	
Alicates diversos para cada técnico de refrigeração	
Jogos de chaves - fenda, philips e torx - para cada técnico de refrigeração	
Cortadores de tubos para cada técnico de refrigeração	
Parafusadeiras para cada técnico de refrigeração	
Maleta de transportar ferramentas para cada técnico de refrigeração	
Jogos de chave allen milímetros e polegadas para cada técnico de refrigeração	

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

Quant.	Demais ferramentas
1	Cálibre (paquímetro) 250 mm
1	Chave "Stilson" para tubos (grifo) 12"
1	Chave inglesa para até 2"
1	Chaves Allen (jogo com peças de 3 a 10 mm e intermediárias)
1	Chaves de boca ou combinada (jogo com peças de 1/4" a 7/8" e intermediárias)
1	Chaves de boca ou combinada (jogo com peças de 6 a 19 mm e intermediárias)
3	Chaves de fenda (jogo com no mínimo cinco peças)
3	Chaves Philips (jogo com no mínimo cinco peças)
1	Chaves soquete com catraca (jogo com peças de 4 a 19 mm e intermediárias)
1	Conjunto de 4 peças de grampos (sargentos)
1	Conjunto de chaves grifo até 3"
1	Desempenadeira
2	Escadas de alumínio com, no mínimo, 8 degraus.
1	Espátula
1	Extensor de 3 metros para rolos
1	Alicate bico de papagaio
2	Alicate de pressão
2	Alicate para rebites tipo "pop"
1	Martelo de bola
1	Martelo de borracha
1	Martelo de unha
1	Martelo pena
1	Porta cossinetes (desandador)
1	Porta machos (desandador)
1	Soldador de estanho
3	Trena de cinco metros

A lista acima apresentada para as ferramentas é uma primeira estimativa, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo a CONTRATADA aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos, para a devida execução dos serviços.

5 PLANO DE MANUTENÇÃO

Serão executados serviços de manutenção de caráter corretivo, de acordo com a demanda, e de caráter preventivo com o objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais defeitos, aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações. Serão listados a seguir, alguns itens que poderão ser executados.

5.1 Instalações Elétricas

- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 21

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

- Inspecionar a iluminação interna e externa e comunicar a necessidade de substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros);
- Operar, ligar e desligar, os sistemas de iluminação, equipamentos de controle de temperatura ambiental (condicionadores de ar e assemelhados), sistemas de vácuo e ar comprimido, conforme a rotina determinada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;
- Verificar e reparar sistemas de comando e instalações das bombas de porão, drenagem e recalque e dos quadros elétricos de alimentação e comando;
- Inspeção e conserto, se necessário, do sistema de comandos das portas e portões e cancelas.
- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO,
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- Promover aumentos e ou adequação de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Promover as substituições de fusíveis, chaves magnéticas, contadores e afins;
- Instalação de infraestrutura para acomodação de cabos de rede (UTP), utilizando eletrodutos conforme orientação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

5.2 Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Centros de Distribuição (CD)

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- Medir a amperagem dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos, cabos de alimentação e demais componentes do sistema;
- Substituir ou instalar disjuntores e outros componentes dos quadros de distribuição;
- Medir a tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Inspecionar os isoladores e conexões

5.3 Iluminação, tomadas e comandos

- Inspecionar a limpeza dos componentes de iluminação interna e externa e pontos de alimentação, realizando a limpeza, quando for o caso;
- Inspeção, limpeza, manutenção e reparo de quadros de comando e seus componentes como; reles, sensores, contadores, chaves, botões de acionamento e demais componentes de quadros de comando de cancelas, catracas, portões, bombas hidráulicas, chaves de transferência, eletrochaves de nível, transformadores, sistemas de ventilação, timers e demais sistemas elétricos e eletromecânicos.
- Inspecionar o funcionamento de cancelas, catracas e portões eletromecânicos, realizando lubrificação e apontando defeitos a serem sanados.

5.4 Rede e Telefonia

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 22

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

- Verificação de continuidade e substituições de cabos, tomadas e conectores;
- Mudança de local de instalação, construção de infraestrutura para passagem de cabos e instalação de caixas de tomadas;
- Localização e reparo de pontos interrompidos ou que apresentem mal funcionamento.

5.5 Grupos Geradores

- Drenar o filtro de combustível;
- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar a existência de vazamentos no motor;
- Verificar conexões;
- Verificar as condições das baterias;
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as indicações de pressão, temperatura, frequência, tensão e corrente do gerador;
- Simular falta de energia com o equipamento no automático, anotando os tempos de entrada do grupo e de transferência;
- Simular retorno de energia e anotar os tempos de resfriamento e supervisão/transferência.

5.6 Redes de aterramento e para-raios

- Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu e fitas de aterramento;
- Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores-limite normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- Verificar a resistência das condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral do prédio;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- Eliminar corrosão de partes metálicas;

5.7 Motores elétricos

- Verificar o estado dos mancais, acoplamentos mecânicos, carcaça, ventilador, enrolamentos, conexões elétricas, e controladores dos motores elétricos.

5.8 Contatores

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;
- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias
- Verificar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e nível de água nos reservatórios inferior e superior;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

- Verificar o funcionamento das bombas de recalque e reparo de elementos danificados;
- Verificar o barrilete e reparo de elementos que danificados;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de água;
- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando vazamentos externos, se necessário.

5.9 Bombas hidráulicas

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente e reparo de elementos que danificados;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- Verificar o funcionamento do comando automático;

5.10 Serviços básicos de construção civil

- Demolição e execução de alvenaria em concreto ou tijolos;
- Demolição e recomposição de piso e paredes para instalação de tubulações embutidas.
- Execução de estruturas em concreto;
- Execução de fundação;
- Execução de pisos cimentados;
- Reparo de rachaduras, fissuras ou rompimento de paredes;
- Cortes e enchimento em pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, pedras e similares.

5.11 Válvulas, caixas de descarga, registros, torneitas e metais sanitários

- Revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;
- Fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- Regulagens e reparos em todos os elementos componentes;
- Troca de reparos de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- Realização de testes de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.
- Reparos de vazamentos nas válvulas e caixas de descarga, mictórios, bacias sanitárias e pias com substituição do material defeituoso;

5.12 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Verificar existência de corrosão com reparo ou troca do material;
- Reparo de vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Efetuar reparos de trechos e de fixações;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- Inspeccionar as tubulações das colunas de água;
- Revisão dos sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;
- Substituição de tubulações embutidas e aparentes. No caso das tubulações embutidas o serviço inclui a demolição e reconstituição da parede ou pso.

5.13 Esgotos sanitários

- Verificar existência de corrosão, detectar e reparar vazamentos, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura, Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões, as tubulações das colunas de água das tubulações (tubos, conexões, fixações e

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 24

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

acessórios);

- Inspecionar funcionamento, efetuar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e aparelhos sanitários;
- Inspecionar tampas e verificar possíveis transbordamentos
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos depositados e retirar os óleos e gorduras das caixas coletoras e caixas de gordura;

5.14 Águas pluviais e captação de água

- Verificar existência de corrosão, Inspecionar vazamentos, promover os serviços de limpeza e desobstrução, Inspecionar as uniões dos tubos e conexões, inspecionar as tubulações das colunas de água, efetuar reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura nas tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar inspeção de funcionamento, inclusive das boias, executar serviços de limpeza e desobstrução de ralos e caixas de inspeção;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza, desobstrução e inspeção das uniões, reparos de trechos e de fixações e executar pintura de calhas, tubos e condutores metálicos;

5.15 Instalações Civas e fachada

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, como a fixação das pedras, perfis metálicos, vidros, portas e janelas da fachada com reparo dos elementos danificados;
- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, ou adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação.
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados;
- Aplicar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;
- Verificação de persianas e acessórios, com repado dos elementos danificados;
- Inspecionar os pisos internos e externos, piso elevado, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;
- Lubrificar, efetuar restaurações e reparos de alavancas de esquadrias;
- Troca de maçanetas e/ou puxadores de esquadrias.
- Execução, recuperação e consertos de revestimentos;

5.16 Higienização de reservatórios e galerias

- Inspecionar os reservatórios inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes, emitindo parecer/laudo das respectivas condições.
- Limpeza e desinfecção dos reservatórios inferior e superior, conforme a boa técnica e as normas legais pertinentes. A periodicidade deverá ser de 6 meses, podendo ser inferior caso seja evidenciada, nas inspeções, a necessidade;
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

- Limpeza e desinfecção de todos os reservatórios de água, potável e pluvial, dos prédios da Sede da Cetesb, de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho, particularmente as Normas NR 33 (trabalho em local confinado) e NR 35 (trabalho em altura) cumprindo as referidas normas e utilizando como recomendação os Comunicados SS-CVS 006-2011 – Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água e o Comunicado SS-CVS 36-1991 – Desinfecção de Reservatório Domiciliar, e executando os procedimentos descritos no documento "Limpeza e Desinfecção de Reservatórios da CETESB" a ser fornecido.
- Todos os reservatórios deverão ser limpos dentro do prazo de 2 (dois) meses a partir do 1º deles;
- As limpezas serão realizadas somente aos finais de semanas ou feriados;
- A execução dos serviços deverá ser realizada sem privar o abastecimento de água e a limpeza de cada reservatório deverá ser completada no prazo máximo de 1 dia.
- O serviço deve ser realizado de modo a não danificar nenhum dos reservatórios e seus revestimentos de impermeabilização. Qualquer dano causado pela CONTRATADA aos reservatórios será de responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CETESB qualquer anormalidade que constatar durante e após a realização dos serviços;
- Os materiais empregados na execução dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo que os produtos utilizados para desinfecção utilizados devem ser aprovados pela ANVISA.
- A limpeza deverá ser realizada segundo as seguintes etapas:

Esgotamento e remoção de resíduos

- Todos os bebedouros de linha devem ser desconectados da rede de distribuição antes do início dos trabalhos;
- O reservatório a ser limpo deverá ter seu nível rebaixado até a capacidade mínima de água para início da atividade através de processos de sucção ou gravidade;

Lavagem e Higienização:

- Nos casos onde existam reservatórios inferiores e superiores, a limpeza deverá ser iniciada pelo reservatório inferior;
- Lavagem das paredes, tetos, tampas e fundo do reservatório através de escovação para remoção de impurezas, detritos, lodo ou outros resíduos acumulados. Utilizar panos, baldes e esponjas limpas e desinfetadas, como forma de evitar a transferência de sujeira para o sistema de abastecimento. A limpeza por meio de jateamento poderá ser realizada, porém sem danificar a impermeabilização do reservatório;
- Após a limpeza, o reservatório deve ser enxaguado com água de abastecimento para a remoção de todos os resíduos de limpeza;
- Deve-se tomar o cuidado para impedir a entrada de materiais removidos nas tubulações de distribuição.

Desinfecção

- Para a desinfecção dos reservatórios a contratada deverá contar com equipe e/ou responsável técnico treinado no curso "Ações Básicas para Proteção, Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água Potável" ministrado pela CETESB ou em curso similar que comprove carga horária mínima de 40 horas

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

de treinamento com ao menos o seguinte conteúdo programático:

- Conteúdo teórico:
 - Noções sobre controle de roedores e artrópodes vetores;
 - Noções sobre aspectos microbiológicos, doenças e parâmetros de controle;
 - Desinfecção de água;
 - Procedimentos para limpeza e desinfecção de reservatórios;
 - Segurança com compostos clorados;
 - Princípios de desinfecção com outros compostos;
 - Manobras hidráulicas durante processo de desinfecção;
 - Noções sobre impermeabilização e interferência na desinfecção;
 - Aspectos toxicológicos sobre substâncias químicas possivelmente presentes na água.
- Conteúdo prático:
 - Aplicação simulada dos procedimentos de limpeza e desinfecção em reservatório
- A desinfecção será realizada de acordo com o Comunicado SS-CVS 006-2011 – Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água e o Comunicado SS-CVS 36-1991 – Desinfecção de Reservatório Domiciliar;
- A Higienização e a desinfecção serão realizadas por meio de produto químico bactericida, podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%) ou hipoclorito de cálcio (65%), a fim de desinfetar paredes, pisos e tetos, de forma a eliminar sujidades, microrganismos, coliformes, bactérias, etc..

Enchimento dos reservatórios e coleta de amostras para exames laboratoriais e respectivos resultados

- Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um reservatório, a CONTRATANTE providenciará a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório próprio;
- A determinação de bactérias heterotróficas será realizada em 20% das amostras como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede);
- Análise Bacteriológica (E. Coli e Coliformes Totais) e análise de Cloro Residual Livre pelo método DPD. O resultado da análise bacteriológica deve estar em conformidade com padrão microbiológico, descrito na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde;
- Quando, após análises mencionadas no item acima, contaminações ainda forem detectadas, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 7 (sete) dias após a ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas descritas acima, sem ônus para a CONTRATANTE, até que seja constatada a efetiva desinfecção do sistema;
- Concluída a desinfecção, efetuar a descarga na rede no ponto mais distante do abastecimento;
- Antes de efetuar a reconexão dos bebedouros, descartar cerca de 1 (um) litro de água da mangueira de cada um deles.

Finalização

- Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA,

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

por via eletrônica e física, os boletins de ensaio das Análises Bacteriológicas (E. Coli e Coliformes Totais) e análises de Cloro Residual Livre pelo método DPD ou a indicação dos serviços a serem refeitos;

- Caso exista a indicação de algum serviço a ser readequado, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por via eletrônica e por via física, os boletins de ensaio com os resultados das recoletas realizadas e das determinações de cloro residual livre

5.17 Serviços Gerais

- Limpeza e reparo de telhas, calhas, condutores e demais componentes da cobertura;
- Transporte de mobiliário e equipamentos entre os prédios da SEDE;
- Pintura, reparos e retoques nas paredes, pisos, tubulações com aplicação de tinta ou verniz, sempre protegendo logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito;

5.18 Equipamentos de ar condicionado de todos os tipos

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais, e corrigi-las;
- Limpeza dos filtros de ar das unidades evaporadoras;
- Verificar atuação do termostato (substituí-lo, se apresentar defeito);
- Limpeza do painel frontal;
- Medir tensão elétrica na alimentação;
- Medir corrente elétrica do ventilador / compressor;
- Medir temperatura do ar de insuflamento, retorno e ambiente;
- Efetuar reaperto nos terminais elétricos e parafusos;

5.19 Equipamentos de ar condicionado do tipo Chiller e Torres de Resfriamento

- Limpeza interna dos tubos de cobre dos trocadores de calor dos Chillers, utilizando técnica de varetamento e produtos químicos para remoção das incrustações e resíduos;
- Substituição de todas as juntas de vedação dos trocadores de calor;
- Fechamento dos espelhos e tampas, garantindo que não haja vazamento de água através das juntas;
- Limpeza interna e externa das bacias das torres de resfriamento, com produtos adequados para esse fim;
- Substituição dos rolamentos das bombas de água e de seus motores elétricos, se necessário;
- Substituição das juntas das bombas de água, se necessário;
- Realizar os testes de isolamento de rotina nos motores elétricos das bombas, e em caso de baixo isolamento, aplicar verniz isolante;
- Remoção de impurezas agregadas à base das bombas de água.
- Jateamento para remoção de oxidação das bombas de água.
- Substituição das juntas dos flanges, e troca dos parafusos, porcas e arruelas (usar peças em aço inoxidável);
- Substituição dos acoplamentos bomba / motor, e colocação de protetor contra "toque" nos mesmos;
- Se necessário, substituição de peças das bombas, tais como: Rotores, Eixos, Porcas dos eixos, Anéis de desgaste, Tampas do mancal, Gaxetas, etc.

5.20 Equipamentos de ar condicionado tipo Split

- Remoção das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna) de seus locais para limpeza completa, bem como os materiais de suporte das unidades, tubulações, isolamentos, drenos, etc;
- Limpeza de todas as partes metálicas, plásticas, filtros de ar, turbinas, caracóis, bandeja de condensado (utilizando Água, sabão neutro, bucha, escovas, etc.) das unidades condensadoras e evaporadoras;
- Limpeza química de todas as serpentinas, com imersão em produto biodegradável específico para este fim (desengraxante Metasil, desencrustante Thilex, ou produto similar), aplicação de bactericida, e lavagem com água (via máquina lavadora de alta pressão) para remoção dos produtos químicos;
- Limpeza interna de todas as serpentinas das unidades condensadora e evaporadora, com circulação de gás refrigerante 141-B, ou similar, específico para refrigeração;
- Revisão das partes elétricas e mecânicas dos equipamentos, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva. Caso existam peças a serem substituídas, que não estão previstas no presente Termo de Referência (por exemplo: bombas de dreno, compressores, serpentinas, turbinas, placas eletrônicas), estas peças serão fornecidas pela CETESB;
- Pressurização da linha dos aparelhos, mediante aplicação de gás nitrogênio (alta pressão), para verificação de vazamento de gás nos sistemas frigorígenos;
- Realização de solda com oxiacetileno e liga de cobre em todos os pontos em que forem identificados com vazamento de gás;
- Realização de alto vácuo nos equipamentos, para retirada de umidade;
- Realização de carga de gás, de acordo com as especificações e quantidades indicadas pelo fabricante de cada aparelho, na quantidade total necessária para o correto funcionamento de cada aparelho;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar estado da fiação (substituí-la, se necessário);
- Verificar protetor térmico do compressor (substituí-lo, se apresentar defeito);
- Verificar isolamento térmico (substituí-lo, se apresentar defeito);
- Reinstalação das unidades condensadora (externa) e evaporadora (interna), de todo o sistema eletromecânico, incluindo instalação elétrica, bomba de drenagem, linha de dreno e linha frigorígena com isolante térmico, bem como os materiais de suporte das unidades, tubulações, isolamentos, drenos, materiais elétricos, eletrodutos, entre outros.

5.21 Equipamentos de ar condicionado do tipo Self Contained e Fancoil

- Remoção de todas as partes das unidades, com desmontagem total das peças para manutenção;
- Limpeza de todas as partes metálicas, plásticas, turbinas, caracóis, etc. (utilizando Água, sabão neutro, bucha, escovas, etc.);
- Limpeza química em todas as serpentinas, com imersão em produto biodegradável específico para este fim (desengraxante Metasil, desencrustante Thilex, ou produto similar), aplicação de bactericida, e lavagem com água (via máquina lavadora de alta pressão) para remoção dos produtos químicos;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 078469

- Limpeza interna de todas as serpentinas dos sistemas, com circulação de gás refrigerante 141-B, ou similar, específico para refrigeração;
- Limpeza interna dos tubos dos condensadores, utilizando técnica de varetamento e produtos químicos para remoção das incrustações e resíduos, ou outros procedimentos recomendados pela fabricante dos equipamentos, de acordo com o tipo de condensador de cada equipamento;
- Revisão das partes elétricas e mecânicas dos equipamentos, realizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de compressores, se necessário;
- Substituição de filtros secadores, se necessário;
- Substituição dos filtros de ar, se necessário;
- Substituição de correias, se necessário;
- Substituição dos rolamentos, se necessário;
- Substituição dos motores elétricos, se necessário.

6 Observações Gerais

A CONTRATANTE fornecerá caçamba para descarte de resíduos de obra.

Os serviços de manutenção serão efetuados nos horários de cobertura dos postos. Em algumas exceções, quando houver absoluta necessidade, essa manutenção deverá ocorrer em horários determinados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (durante a noite, finais de semana e/ou feriados).

A contratada deverá estar preparada para realizar atendimentos de chamadas de emergência visando à execução de serviços inadiáveis fora do horário de cobertura dos postos de trabalho, ou seja, das 17:00 às 07:30 ou aos finais de semana/feriados, devendo o atendimento ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação da CETESB.

Tais serviços serão solicitados quando ocorrerem eventos que acarretem danos às instalações e impeçam o desenvolvimento das atividades normais da companhia. Exemplo: curtos circuitos, rompimento de tubulações de água fria, esgoto, paralisação de condicionadores de ar em áreas de temperatura controlada, problemas de funcionamento de câmaras frias, telhados danificados, etc.

7 Controle de serviços

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão disponibilizados através da emissão dos Pedidos de Serviço (PS) determinados pelo Setor de Manutenção. A CONTRATADA deverá possuir um controle eletrônico de execução dos PSs com, no mínimo, as seguintes informações: área solicitante, local dos serviços, tipo de serviço, data de recebimento do PS, data da execução do PS.

8 Vestuário e identificação

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais sob sua responsabilidade para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às

suas expensas e crachá de identificação com foto.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

À CONTRATADA caberá:

- Garantir que o quadro de funcionários, descrito no item 3, esteja presente diariamente. Serão aceitos nas dependências da Cetesb somente os funcionários descritos no item 3.
- Realizar a troca de funcionário a qualquer momento se a CONTRATANTE não estiver satisfeita com a execução dos serviços ou comportamento do funcionário
- Serão aplicadas penalidades financeiras caso a CONTRATADA não apresente quadro completo de funcionários a partir da data descrita na Ordem de Início. No caso de substituição será concedido um prazo de 48h antes da aplicação da penalidade.
- Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos equipamentos e produtos químicos;
- Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil da comunicação;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- Fornecer todo o equipamento ferramental e materiais básicos necessários à execução dos serviços e os manter em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ou consumidos serem substituídos em até 01 (um) dia útil. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- Instruir os profissionais sob sua responsabilidade quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
- Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- Deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Redução de produção de resíduos sólidos
- Separar e entregar ao CONTRATANTE, pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Seguir o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos implantado pelo CONTRATANTE e colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE.

10 PENALIDADES

10.1 Não cobertura dos postos

Havendo a não cobertura de posto, a CONTRATADA deverá proceder ao desconto no valor correspondente;

A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/dia, na competência, considerará o valor mensal referente ao posto dividido por 22 (vinte e dois) dias;

A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/hora, na competência, considerará o valor no item anterior dividido por 8 (oito) horas;

A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/minuto, na competência, considerará o valor no item anterior dividido por 60 (sessenta) minutos;

Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso para cobertura dos postos, após este período, o atraso deverá ser descontado, incluindo-se no desconto este tempo de tolerância;

Cada ausência, independente do posto, será registrada e notificada via email. A partir da 4ª

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONTRATO Nº 078469**

(quarta) notificação serão aplicados penalidades de acordo com a Tabela 1.

10.2 Reposição de funcionários

A reposição de funcionários deverá ser feita em até 48hs, após a notificação via email da Cetesb. Caso esse prazo não seja respeitado, serão aplicadas penalidades de acordo com a Tabela 1.

10.3 Reposição de materiais ou equipamentos

Para a reposição de materiais ou equipamentos danificados será concedido um prazo de 2 dias úteis para reposição do material ou equipamento. Caso o prazo não seja respeitado penalidades serão aplicadas de acordo com a Tabela 1.

10.4 Avaliação de desempenho da contratada na execução dos serviços

Após cada período mensal de prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando autorizado o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, a efetuar glosas no respectivo pagamento mensal, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

Tabela 1 – Glosa contratual	
Pontuação Total	Correspondência
0	Não haverá glosa
1 a 5	1% sobre o valor mensal do contrato
6 a 10	2% sobre o valor mensal do contrato
11 a 15	5% sobre o valor mensal do contrato
16 a 20	10% sobre o valor mensal do contrato
21 ou superior	20% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Pontuação no caso de descumprimento		
Item	Descrição	Pontuação
1	Manter posto sem cobertura por mais de 48 horas, por profissional e por dia	1
2	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia	1
3	Permitir a presença de profissional sem uniforme, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional e por ocorrência	1
4	Não fornecer, complementar ou não substituir o material, equipamento ou ferramental considerado inadequado, por ocorrência e por dia excedente	1

A cada item descumprido na competência em análise, conforme itens 10.1, 10.2, 10.3 e tabela 2, será computado o ponto correspondente. Finalizada a apuração, o percentual a ser glosado sobre o valor mensal do contrato será aplicado conforme total de pontos computados consoante à tabela 1.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONTRATO N° 078469**

No caso de recorrência de descumprimento para estes itens na mesma competência será acrescida novamente a pontuação por referência de dia, item, profissional e/ou ocorrência, conforme o caso.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo global de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir do envio da Ordem de Início de Serviço por parte da fiscalização da CETESB.

São Paulo,

Eng° Patrícia Sayury Mukai
Engenheira Civil - AAEM
Reg.: 01.7496

Eng° Rafael Zagatto Christianini
Engenheiro Mecânico - AAEM
Reg.: 01.7653

Eng° Vicente Paulo J. Carvalho
Engenheiro Civil - AAEM
Reg.: 01.5576

Eduardo Cavalcante Ramos
Gerente do Setor de Manutenção - AAEM
Reg.: 01.5899

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA

Proposta - Processo Licitatório CETESB nº 13/2024/308				
Sede da CETESB: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros - São Paulo/SP				
Descrição Resumida - Valores Fixos	Quantidade de postos de serviços	Valor Unitário (mês) com BDI (R\$)	Valor mensal estimado com BDI (R\$)	Valor anual estimado com BDI (R\$)
	(a)	(b)	(c)=(a) x (b)	d= (c) x (12)
Responsável	1	6.790,58	6.790,58	81.486,96
Ajudante Geral	11	4.969,06	54.659,66	655.915,92
Eletricista	2	7.280,28	14.560,56	174.726,72
Encanador	1	6.957,51	6.957,51	83.490,12
Pedreiro	1	5.841,47	5.841,47	70.097,64
Pintor	1	5.841,47	5.841,47	70.097,64
Mecânico de Refrigeração	3	7.310,82	21.932,46	263.189,52
Total Valores Fixos (R\$)			116.583,71	1.399.004,52

Descrição Resumida - Valores Estimados (Custo ref. às Horas Adicionais dos Postos)	Quantidade mensal (horas)	VI. Unitário (hora) com BDI (R\$)	Valor mensal estimado com BDI (R\$)	Valor anual estimado com BDI (R\$)
	(a)	(b)	(c)=(a) x (b)	d= (c) x (12)
Responsável	16	49,45	791,20	9.494,40
Ajudante Geral	176	33,87	5.961,12	71.533,44
Eletricista	32	53,57	1.714,24	20.570,88
Encanador	16	50,60	809,60	9.715,20
Pedreiro	16	41,21	659,36	7.912,32
Pintor	16	41,21	659,36	7.912,32
Mecânico de Refrigeração	48	53,57	2.571,36	30.856,32
Total Valores Estimados			13.166,24	157.994,88

	Mensal Fixo +Estimado	Anual Fixo +Estimado
VALOR TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL (R\$)	129.749,95	1.556.999,40

“ANEXO V”

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Predial.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas mensalmente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços na CETESB, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Predial.

3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

a) O objetivo dos ANS (Acordo de Níveis de Serviço) é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos ANS, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

b) Os descontos serão aplicados sem prejuízo das demais sanções previstas na Cláusula 9ª – Penalidades do Contrato e no Anexo I - Termo de Referência, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

c) Para efeito de aplicação de descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir, podendo ser aplicados cumulativamente.

d) Quando da ocorrência de alguma infração, será aplicada a advertência e aberto o prazo para o contraditório e ampla defesa. Os descontos e sanções serão aplicados quando da incidência e reincidência da infração.

e) Os descontos ocorrerão nos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, deduzidos da garantia contratual, podendo ser cobradas administrativamente, ou ainda, judicialmente.

f) A CONTRATADA poderá justificar as faltas ou infrações, com ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para justificar as faltas cometidas por força do disposto no Art.33, §1º, da IN SLTI-MPOG nº 02/2008.

g) A CETESB irá decidir pelo deferimento ou indeferimento das justificativas das faltas ou infrações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mantendo ou não as faltas e/ou infrações.

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NO ANS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a higiene, organização e conservação das dependências da CONTRATADA, juntamente com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da CETESB.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

Forma de Acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades e da execução dos serviços, conforme Anexo I - Termo de Referência, com posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrência total geral no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será realizada a primeira vistoria a partir do 30º (trigésimo) dia da data de emissão da OIS. Posteriormente nos demais meses da vigência contratual.
Faixa de ajuste no Pagamento	De 0 a 3 ocorrências no total geral = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura mensal. De 4 a 6 ocorrências no total geral = 97,5% da meta = recebimento de 97,5% da fatura mensal. De 7 a 9 ocorrências no total geral = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura mensal. De 10 a 12 ocorrências no total geral = 92,5% da meta = recebimento de 92,5% da fatura mensal. De 13 ocorrências em diante, no total geral = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura mensal.

AVALIAÇÃO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS - DATA: ____ / ____ / ____		
		SIM	NÃO	Nº TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Atraso no crédito de salário além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: Ordinário – mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.			
2	Atraso do crédito dos benefícios, estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva da Categoria.			
3	Falta de de materiais, equipamentos ou acessórios que não atendam ao objeto, ou ainda, quanto á qualidade dos mesmos ou especificidade do serviço a ser prestado (Conforme Contrato ou Anexo I - Termo de Referência).			
4	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.			
5	Substituir funcionário sem a anuência prévia da CETESB.			
6	Não cumprir às determinações e notificações da CETESB.			
7	Falta de cordialidade no trato com empregado da CETESB ou usuário.			
8	Recusar-se a executar ou re-executar serviço determinado pela CETESB, sem motivo justificado ou determinação formal.			

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Página: 37

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.			
10	Permitir a presença de empregado fora do padrão de vestimenta, mal apresentado e/ou sem identificação.			
11	Falta de higiene adequadamente os locais de trabalho. Falta de acondicionamento térmico adequado.			
12	Executar serviço sem a utilização dos EPI's necessários.			
13	Utilizar as dependências da CONTRATADA específica para a CETESB para outras instituições/empresas.			
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.			
15	Outra infração não mencionada anteriormente, porém, que esteja em desacordo com o Anexo I - Termo de Referência. Especificar: _____			
TOTAL GERAL DAS OCORRÊNCIAS				

Responsável pela avaliação da CETESB: _____

Pessoa na CONTRATADA que acompanhou a avaliação: _____

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 078469

“ANEXO VII”

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	N° COS-049-24-JE
--------	--	------------------

Processo N.º 13/2024/308	Contrato N.º 078469	Data: 08/11/2024
-----------------------------	------------------------	---------------------

Documento Base:
Anexo I – Termo de Referência.

Contato técnico:
Eng^a. Patrícia Sayury Mukai, Eng^o Rafael Zagatto e Eng^o Vicente Paulo J. Carvalho (Setor AAEM)
Responsável técnico por esse anexo:
Jeovanilson Prates Santana – Setor ARDH (**Responsável por receber essa documentação**).

Descrição do Objeto:

Prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto. Os serviços compreenderão as instalações civis; elétricas; mecânicas; hidros sanitárias e pluviais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I.

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes

documentos:

I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Composição do SESMT, com cópias dos respectivos Certificados de Habilitação Profissional, se aplicável.
- 3- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – Anexo VII.6.
- 4- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo VII.1.
- 5- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – Anexo VII.5.
- 6- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

- 7- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo VII.3.
- 8- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo VII.4.
- 9- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo VII.2.
- 10- Composição da CIPA, com os respectivos Certificados de Treinamento (Se aplicável);
- 11- A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção – Atender aos requisitos da NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR – 18)
- 2- Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópias(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.
- 3- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinatura de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura, se houver.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 078469

- 4- Trabalhos a Quente – Operações de Soldagem e Corte a Quente: Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11, se houver.
- 5- Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 078469

- e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais sobre H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, mesmo as não expressas aqui, considerando-se que a comprovação de seu cumprimento poderá ser exigida a qualquer momento pela CETESB.
- 3- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel timbrado – timbre da contratada ou da subcontratada, nos casos em que couber.

Elaboração Técnica:

Jeovanilson Prates Santana – Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO VII.1 - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:

Cargo:

Termo de Responsabilidade do Usuário

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

Assinatura

____/____/____
Data

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego

“ANEXO VII.2” - MODELO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Contrato: 078469	Descrição das Atividades:	Localização:	Encarregado:		
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios

“ANEXO VII.3” – MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Alimentos dos funcionários
Contrato: 078469

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

“ANEXO VII.4” - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência
Contrato: 078469

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

“ANEXO VII.5” - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO

USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

Assinatura	Data

“ANEXO VII.6” - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
Contrato: 078469

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO VIII

SOMENTE À LICITANTE ADJUDICATÁRIA

Pregão Eletrônico/Processo nº 13/2024/308

(Relação dos Egressos, conforme Decreto 55.126/2009, Art. 8º, II)

(Modelo a ser redigido em papel timbrando da licitante)

À Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB

Eu, ...(nome),..... (estado civil), C.P.F. nº, com domicílio (profissional) em, representante legal da empresa.....(razão social)....., C.N.P.J. nº, vem, respeitosamente, informar que para a execução do objeto referente ao Contrato nº 078469, serão necessários(quantidade)..... trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto nº 55.126, de 07 de dezembro de 2.009, serão alocados(quantidade)..... trabalhadores, conforme tabela abaixo:

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA

Nome	R.G.	C.P.F.
.....		
.....		
.....		

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Nome	R.G.	C.P.F.
.....		
.....		
.....		

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela
Empresa e cargo exercido na empresa



Assinaturas do documento

"C13-2024-308 Mão de Obra Manutenção"



Código para verificação: **QOBF80K8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SERGIO ROBERTO FERREIRA ROCHA DA SILVA** (CPF: ***.555.238-**) em 22/07/2025 às 18:12:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 25/04/2025 - 13:46:00 e válido até 25/04/2026 - 13:46:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDUARDO ALVES RODRIGUES** (CPF: ***.468.038-**) em 22/07/2025 às 11:11:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 14:16:15 e válido até 31/05/2122 - 14:16:15.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO M BADDINI JR** (CPF: ***.719.228-**) em 18/07/2025 às 10:23:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 10:33:04 e válido até 27/05/2122 - 10:33:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO** (CPF: ***.556.838-**) em 17/07/2025 às 11:51:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/01/2023 - 16:08:24 e válido até 18/01/2123 - 16:08:24.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LIV NAKASHIMA COSTA** (CPF: ***.904.348-**) em 11/07/2025 às 10:35:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 18:30:40 e válido até 22/03/2123 - 18:30:40.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 02/07/2025 às 18:43:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.034993/2024-19** e o código **QOBF80K8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.